PROJETO DE LEI № , DE 2012 (Dra Sra. Sueli Vidigal – PDT/ES)

Proíbe os fabricantes de utensílios médicos a usar a substância *ftalato* nos seus produtos.

O Congresso Nacional decreta:

- Art. 1º Ficam os fabricantes de utensílios médicos proibidos de usar a substância *ftalato* nos seus produtos.
- Art.2º Os utensílios médicos de que trata o artigo anterior abrangem cateteres, bolsas de sangue e soro entre outros.
 - Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei por ato próprio.
 - Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O ftalato é um composto químico derivado do ácido ftálico utilizado na composição de aproximadamente 87% dos plásticos. Tem por finalidade amaciar o vinil ou PVC, tornando-os flexíveis e viscosos com características de borracha macia.

A Organização Mundial de Saúde (OMS) constatou a ação nociva do *ftalato* à saúde humana por danos causados ao fígado, rins e pulmão, bem como anormalidades no sistema reprodutivo que afetam o desenvolvimento sexual, além de ser altamente cancerígeno.

Ante ao exposto, ficam os fabricantes de utensílios médicos como cateteres, bolsas de sangue e soro, proibidos de usar a substância *ftalato* na composição química de seus produtos.

Assim como nos Estados Unidos, no Brasil ainda não existem leis que regulamente o lançamento de produtos que utilizam com esse composto no meio ambiente. Apenas a comunicada europeia determinou como medida preventiva a retirada deste componente na fabricação dos produtos.

Ante ao exposto e pela relevância e importância desse Projeto, contamos com os nobres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em 15 de fevereiro de 2012.

SUELI VIDIGAL

Deputada Federal – PDT/ES